



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1987.-

Fixa a verba de representação do Pre -
feito e Vice-Prefeito para o exercício
de 1988.

Vereador ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presiden -
te da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A verba de representação mensal do
Prefeito Municipal, prevista no § 1º do art. 38, do Decreto-Lei Com -
plementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municí -
pios), modificado pela Lei complementar nº 351, de 26/06/84, fica fi -
xada, para o ano de 1988 na seguinte forma: período de 1º de janeiro
a 30 de junho no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), e no
período de 1º de julho a 31 de dezembro no valor de Cz\$ 100.000,00
(cem mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Vice -
Prefeito prevista no § 2º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar ci -
tado no artigo anterior, fica fixada, para o ano de 1988, em 15%
(quinze por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito,
devendo ser alterada cada vez que se alterar o valor da verba de repre -
sentação do Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução
do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas pró -
prias do orçamento de 1988, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

Pindamonhangaba, 30 de novembro de 1987.-

Vereador *Álvaro Pereira de Oliveira*
Álvaro Pereira de Oliveira
- Presidente -

O presente Decreto Legislativo acha-se publica -
do na Secretaria da Câmara e registrado em livro próprio.-

OBS.: Projeto de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento.